

Lei Municipal Nº 7489/2009 de 07 de outubro de 2009.

“ALTERA EM PARTE O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 7323/2009.”

VITOR ANTONIO PLESTCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado, a partir desta data, o teor do artigo 1º da Lei Municipal nº 7323/2009, de 26 de fevereiro de 2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a doar a empresa **INTAL INDÚSTRIA DE TECELAGEM DE AÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 004.381.132/0001-61, 01 (um) terreno: “**LOTE URBANO**, número 07 da quadra A, do Berçário Industrial, nesta cidade, com a área de 1.200,00m², medindo 24,00m de frente, ao norte, à Avenida 1 lado ímpar, por 50,00m de extensão da frente ao fundo, por ambos os lados, o qual entesta no fundo, ao sul, onde tem a mesma medida de frente, com terras de Francisco Luiz Peruzzo, dividindo-se por um lado ao leste, com o lote número 08; e pelo outro lado, ao oeste, com o lote número 06, donde dista 148,66m da esquina com a RS 324”, destinado a uso da empresa, conforme requerimento e ata do Conselho Municipal de Desenvolvimento.”

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em 07 de outubro de 2009.

Vitor Antonio Plestch
Prefeito